COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. ___/___
Rubrica

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bagre, através do(a), Sr(a). CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO CONTÁBIL DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II, C/C o art 13, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO OBJETO

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através da contratação direta tenha plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar o serviço.

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviços técnico-contábeis especializados de profissional de Contabilidade, na atualização de sistema integrado de gestão pública, contabilidade (financeira e orçamentaria) e na geração do e-contas do TCM/PA em atendimento as normas de contabilidade aplicadas ao setor público – pcasp, na área de planejamento e na confecção do PPA, LDO e LOA. Os serviços pretendidos são, à evidência, singulares haja vista tratar-se de trabalho intelectual, de natureza personalíssima, insuscetível de seleção objetiva e, portanto, cuja competição mostra-se inviável.

Assim, a assessoria Contábil consiste em serviço técnico especializado, a ser contratado na forma do Art. 25, II c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93.

De mais a mais ficou consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que o Profissional detém profissional técnico especializado, cuja experiência e organização, permitem concluir que a partir dos seus estudos técnicos, orientação e execução se chegará à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesse sentido, convém salientar o ensinamento de Marçal Justen Filho, que assevera que *"há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entresi"*.

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento da contabilidade, bem como a confiança depositada no profissional individualiza e o peculiariza o serviço, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 1
Rubrica

MUNICIPIO DE BAGRE
CNPJ 04.876.538/0001-15

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de ASSESSORIA CONTÁBIL, para atender à crescente demanda de suporte e orientação técnico-Contábil, no que tange aos procedimentos administrativos municipais, sobretudo quanto ao assessoramento dos atos administrativos, de ordem interna (Prefeitura, Secretarias e Fundos) e externa (nas relações do Município com outros entes e órgãos da Administração Pública direta e indireta) com vistas a exeução adequada de políticas públicas.

No mais, os reflexos gerenciais e sociais decorrentes das boas práticas financeiras e orçamentárias, exigem a presença de profissionais com conhecimento adequado e especializado.

Por outro lado, o assessoramento qualificado e especializado da gestão municipal racionaliza a tramitação dos processos administrativos, fortalece os instrumentos de controle interno, desenvolvendo ações e atos mais eficientes, efetivos e econômicos, promovendo, em última análise, a satisfação do interesse público.

RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR

A escolha recaiu sob o profissional DELANO MIRANDA DE FIGUEIREDO, em consequência de sua notória especialização, amplamente demonstrada por meio das titulações, cursos e experiências do profissional, demonstrada pelo desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal, acompanhada da confiança depositada por essa municipalidade – condição essencial para a adequada prestação do serviço – haja vista a larga experiência profissional da banca de contadores, em permanente atualização profissional.

Diante do exposto, entende-se que o profissional proponente dispõe das condições técnicas e pessoais necessárias para prestação dos serviços demandados pela MUNICIPIO DE BAGRE.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, C/C o art 13, Inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado constante nos autos deste processo, o que nos permitiu inferir que os preços guardam plena compatibilidade com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o(a) Profissional DELANO MIRANDA DE FIGUEIREDO, no valor de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Bagre - PA, 13 de Janeiro de 2021.

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268

Assinado de forma digital por CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR CERTIFICADORA DIGITAL SERVICOS INTELIGENTES, ou=Presencial, ou=24840059000156, cn=CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES:63722496268
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20142

CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Bagre

MARCOS SILVA OLIVEIRA:03134430258

Assinado de forma digital por MARCOS SILVA OLIVEIRA:03134430258
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=16935617000139, cn=MARCOS SILVA OLIVEIRA:03134430258
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.001.20142